



PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2021
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 159/2021, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA FRANCILENE
RAMALHO DOS SANTOS - ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro - São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - ME**, sediada na Av. Tabajaras, nº 815, Sala 05, Centro, em João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.044.732/0001-77**, neste ato representada pela Sra. Francilene Ramalho dos Santos, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº **2505088** SSP/PB e CPF nº **049.004.294-57**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 092/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.066, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para aquisição de cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andador, muletas, para famílias carentes portadoras de deficiência física com dificuldades de locomoção, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Pedro dos Crentes – MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.830,00 (um mil, oitocentos e trinta reais).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

11- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0124.2050.0000 – Manutenção do Prog. Benefícios eventuais
3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem ou serviço p/ distribuição gratuita

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDACÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas



federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 09 de julho de 2021.

LAHESIO RODRIGUES Assinado de forma
DO digital por LAHESIO
BONFIM:87558149304 RODRIGUES DO
BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

FRANCILENE Assinado de forma digital por
RAMALHO DOS FRANCILENE RAMALHO DOS
SANTOS:04900429457 SANTOS:04900429457
Dados: 2021.07.13 08:30:47 -03'00'

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF SOB O Nº 26.044.732/0001-77
SRA. FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS
CONTRATADA

Cleane Fonseca Barros
CLEANE FONSECA BARROS
CPF: 666.787.063-15
FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 188/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



TESTEMUNHAS:

1 Olívia .. Fausto Macinum CPF: 522.193.0.833-4

2 Ana Corine dos Santos Cardoso CPF: 068.449.473-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO
DOS CRENTESES

O COMPROMISSO CONTINUA!



FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS-ME

AV TABAJARAS - CENTRO - JOAO PESSOA - PB CEP 58013270

Fones 8335761605 - E-mail: matheusmedjp@bol.com.br -
InsEst 162790775 - CNPJ 26044732000177

Proposta de Preços

Nº: 328

Para: 377 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS CRENTES-MA

Att: LICITAÇÃO

Fone:

Setor:

LICITAÇÃO

Item:	Código:	Mercadoria:	Quantidade:	Preço Unitário:	Preço Total:
3	890	CADEIRA DE BANHO D 40 EM AÇO, DOBRÁVEL E IDEAL PARA USUARIOS COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA USO SANITARIO E BANHO PARA ATÉ 100KG. E UMA CADEIRA TOTALMENTE DOBRÁVEL. CHASSI EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM SISTEMA 1C SANFONA 1D ASSENTO EM PLASTICO PADRÃO, SUPORTE PARA COMADRE/COLETOR, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS GIRATORIAS DE 4 ID, FREIOS DE PÉ PARA TRAVAMENTO NAS RODAS DIANTEIRAS, APOIO PARA OS BRAÇOS EM PLASTICO, APOIO PARA OS PÉS REMOVÍVEL SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PINO CLICK MULTIUSO- HIGIENE, BANHO E USO SOBRE O VASO SANITARIO, GIRO DE 360 DIMENSÕES LARGURA DE ASSENTO X PROFUNDIDADE DE ASSENTO X ALTURA DE ENCOSTO CM E LARGURA TOTAL CM, 45X40X40 CM E 54 PESO APROXIMADO:7 KG CAPACIDADE DE PESO:100 KG APOIO DE PÉ E MANUAL. MODELO D40 MARCA FABRICANTE: DELLAMED REGISTRO NA ANVISA:80795950009	6	305,00	1.830,00

SubTotal: 1.830,00

Desconto (R\$): 0,00

Total do Orçamento: 1.830,00 UM MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS

Forma de Pagamento

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Validade deste Orçamento: CONFORME EDITAL

Obs: PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021 ABERTURA 05/07/2021 AS 08:00 HORAS DADOS BANCARIOS BANCO BRADESCO 237 AG:435 C/C: 13135-0 DADOS PARA SSINATURA DO CONTRATO NOME: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS RG:2505088 SSP/PB CPF:049.004.294-57 NOS VALORES OFERTADOS ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS FRETES E QUALQUER DESPESA DESTE FORNECIMENTO.

09/julho/2021

Assinado de forma digital por
FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS 04900429457
Data: 2021 07 09 11:10:28
SANTOS 04900429457 03/00

NETO